



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS

CEP 38360-000 Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.542, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE
CAPINÓPOLIS O “EVENTO
INCENDEIA”.

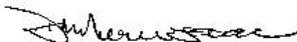
O Povo do Município de Capinópolis, Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Capinópolis, sempre no segundo sábado do mês de dezembro de cada ano, o “Evento Incendeia”.

Art. 2º Inclua-se pela presente Lei, no Calendário de Eventos do Município de Capinópolis-MG esta comemoração.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Capinópolis - MG, aos 30 de dezembro de 2014.


Dinair Maria Pereira Isaac
Prefeita de Capinópolis